## LEI Nº 443, DE 31 DE JANEIRO DE 1 989

Autoriza abertura de um crédito-adicional-especial e dá outras providências.

ODAIR VISINTIM ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas legais atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Ncz\$915,62(novecentos e quinze cruzados novos e sessen ta e dois centavos, destinados a fazer face às despesas com o pagamento de subsídios e verba de representação dos Senhores Vereadores, referente aos mêses de novembro e dezembro de 1 988.

Parágrafo único - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação, ou lehor, da redução da seguinte verba do or çamento vigente do Poder Legislativo, a saber:

1 - Legislativo

11 Câmara Municipal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rubinéia, 31 de janeiro de 1 989

VILMA M.S. Adssafa GARCIA Diretora Administrativa

OADIR VISINTIM ROSSAFA GARCIA Frefeito Municipal

LEI Nº 444, de 31 DE JANEIRO DE 1.989

Autoriza abertura de crédito adiciona-especial e dá outras providencias.

ODAIR VISINTIM ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Municipio de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de NCz\$89,19 (oitenta e nove cruzados novos e dezenove centavos), destinados a fazer face às despesas com pagamento de consumo de energia elétrica por imóveis da municipalidade, nos meses de agosto e outubro do exercício de 1988.

Parágrafo único- O valor do presente credito, correrá por conta da dedução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

- 6. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 6.5 Iluminação Pública

4324-/10.60.3271.16- Transferencias a Instituições

multigovernamentais ........NCz\$ 89,19